



GRUPO PARLAMENTAR

Publicar - 2
distribuir - 1
01/10/2003



VOTO DE PROTESTO

N.º 88 / IX

O 25 de Abril de 1974 foi feito para devolver a soberania ao povo e a liberdade a todos os portugueses.

Como em todas as revoluções, houve excessos e houve alguma conflitualidade social, próprios de um período de reencontro com essa liberdade preciosa e da busca de opções e soluções que definissem o modelo de sociedade que maioritariamente queríamos prosseguir.

Mas não é desses excessos nem dessa conflitualidade que foi feita a intervenção das FP-25 de Abril - foi de terror.

Durante o período da sua actuação, numa apologia do terror esta organização assassinou 18 pessoas, inocentes, incluindo crianças.

O objectivo confesso da organização e dos seus mentores era o de subverter, pela violência e pelo medo, o regime democrático constitucionalmente instituído após o 25 de Abril.

Não era uma organização de resistência, era uma organização terrorista, criminosa e anti-democrática que deixou um rasto de sangue e semeou o sofrimento e a dor.

Por todas essas razões tinha já sido uma vergonha para o País a triste aprovação, pela esquerda parlamentar em Março de 1996, de uma amnistia aos crimes contra a liberdade e a democracia perpetrados pelas FP 25 de Abril.

Embora contra o desejo de alguns, essa amnistia expressamente optou por não abranger os crimes de sangue, cujo julgamento e punição continuaram a ser imperativo legal e exigência da consciência colectiva.

É neste quadro que se apresenta totalmente incompreensível ter-se deixado, por inacção das autoridades judiciais, transitar em julgado o respectivo processo judicial.

Ao Ministério Público cabe a obrigação de exercer a acção penal orientada pelo princípio da legalidade, e lei nenhuma defendeu o perdão dos assassínios e crimes de sangue da organização terrorista FP-25 de Abril.

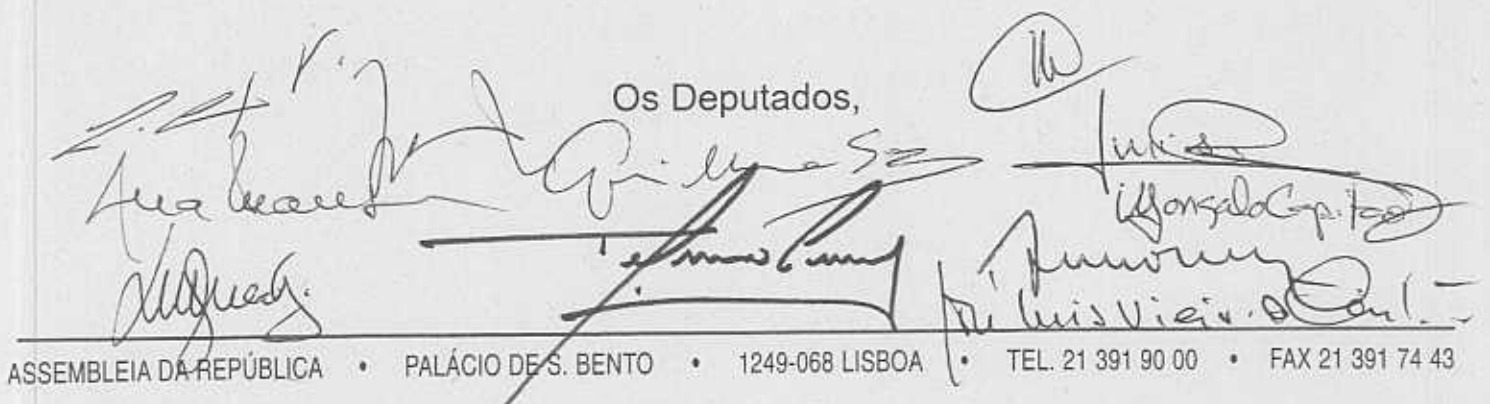
É um ignomínia contra a memória das vítimas e contra o direito das suas famílias a ver justiça ser feita, como é uma ignomínia contra a liberdade, a democracia e o próprio Estado de Direito, afinal a verdadeira essência do 25 de Abril.

Nestes termos:

- A Assembleia da República protesta inconformada com o arquivamento do processo das FP-25 de Abril.
- A Assembleia da República expressa toda a sua solidariedade às famílias das vítimas que agora vêem a justiça ser-lhes denegada.
- A Assembleia da República apela ao Procurador-Geral da República para que leve até ao fim o apuramento de responsabilidades, e manifesta-lhe o seu incondicional apoio a todas as medidas necessárias a prevenir a mais leve hipótese de um escândalo como este se poder repetir.

Palácio S. Bento, 29 de Setembro de 2003

Os Deputados,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA • PALÁCIO DE S. BENTO • 1249-068 LISBOA • TEL. 21 391 90 00 • FAX 21 391 74 43



GRUPO PARLAMENTAR



Luís Almeida Costa
João Maria Rodrigues
Adalberto

Luís Sá - Maria Inês Pedrosa
Carvalho
José Luís
José Luís

Fernando Sá
Rodrigo
Pedro

João
José
José
José

João
José
José

Luís
Luís
Luís
Luís (Herculano Gonçalves)

Luís
Luís (Paulo Veiros)
Luís
Luís (João Azeiteiro)

Luís (João Rebelo)
Luís (Israel Gonçalves)
Luís
Luís

Luís
Luís
Luís

Miguel G. L.
Joaquim
Melloufamezi
Luis Alberto
H. Torres
N. L. S.
Ferreira

Joaquim M. B. S.
J. M. G.
Luis. Torres

Joaquim M. B. S.

Joaquim M. B. S.
Luis. Torres
Joaquim M. B. S.
J. M. G.